



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 26/06/2023

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 18 /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

“Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, na forma seguinte;

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – CONTRATADA: **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.316.617/0001-53., com sede a Rua do Ferro, 610, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representada por Sua procuradora sr. Maria José Alves Cabral, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 411.311.271-72 RG nº 1456850 SSP/GO, com endereço comercial na Rua do Ferro, 610, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO.

1.3 – FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3581/2023, protocolo n. 1952/2023.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 Prestação de serviços artísticos para realização de shows com a dupla “HUMBERTO E RONALDO”. a realizar no dia 24 de agosto de 2023, a partir de 23:00, com duração de uma hora e trinta minutos de show, por ocasião da realização da FESTA DO PEÃO 2023, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2023.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão pagos em duas parcela, sendo na seguinte forma de pagamento: 50% do valor na assinatura do contrato e 50% do valor do contrato até 48 horas anterior ao início do show;

3.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação na data da assinatura do contrato e o restante 50% (cinquenta por cento) devem ser pagos até 48 horas anterior ao inicio da apresentação dos artistas.

3.3 o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário:

BANCO: ITAU

AGENCIA : 4394

CONTA CORRENTE: 61174-5

A FAVOR: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

CNPJ: 22.316.617/0001-53

Pix é o CNPJ 22.316.617/0001-53

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 26/06/2023 até 30/08/2023, sendo que a realização do evento ocorrerá no dia 24 de agosto 2023 de 2023, a partir das 23:00 h, com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos) de apresentação.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:

20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes no contrato, e realizar show com duração mínima estabelecida no contrato e ficará também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

6.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre ida e volta dos artistas e equipe até o local do show, alimentação, abastecimento do camarins, hospedagem, vans e carregadores, e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas.

6.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar outra data para realização ou remarcação do show, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

CLÁUSULA VII– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Disponibilizar espaço adequado para realização dos shows, e efetuar o pagamento no prazo estipulado, estrutura de 02 camarins com banheiros individuais, com móveis e objetos que constam na lista de camarim da dupla.

7.2 – Locação de **Os equipamentos SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.3 - Não será possível dividir canais. Caso haja outra banda, duas mesas (PA e monitor) ou mesa digital, e microfones, deverão ser adicionados.

7.4 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

7.5 - A **SEGURANÇA** do evento, (POLICIAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS), inclusive segurança nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.6 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás, ECAD e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

8.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA IX – FUNDAMENTO

9 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

10 – A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato o Sr. João Batista de Almeida Filho e será acompanhado pelo Secretário de Agricultura.

CLÁUSULA XI – FORO

11 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 26 de JUNHO de 2023



CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ: 33.316.617/0001-53
CONTRATADA

MAA
PRODUCOES
ARTISTICAS
EIRELI:22316617
000153
Assinado de forma
digital por MAA
PRODUCOES
ARTISTICAS
EIRELI:22316617000153
Dados: 2023.06.26
11:10:59 -03'00'

Testemunhas:

1 
CPF: 025.190.121-10

2 
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N 18 / 2023

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.316.617/0001-53
FUNDAMENTO:	Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3581/2023, protocolo n. 1952/2023
OBJETO:	Prestação de serviços artísticos para realização de shows com a dupla "HUMBERTO E RONALDO". a realizar no dia 24 de agosto de 2023, a partir de 23:00, com duração de uma hora e trinta minutos de show, por ocasião da realização da FESTA DO PEÃO 2023, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2023.
PRAZO:	O presente contrato terá sua vigência a partir de 26/06/2023 até 30/08/2023, sendo que a realização do evento ocorrerá no dia 24 de agosto 2023 de 2023, a partir das 23:00 h, com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos) de apresentação.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de licitação n. 3581/2023, protocolo n 1952/2023, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 .
DOTAÇÃO :	20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão pagos em duas parcela, sendo na seguinte forma de pagamento: 50% do valor na assinatura do contrato e 50% do valor do contrato até 48 horas anterior ao início do show; O pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário: BANCO: ITAU AGENCIA : 4394



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	CONTA CORRENTE: 61174-5 A FAVOR: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI CNPJ: 22.316.617/0001-53 Pix é o CNPJ 22.316.617/0001-53
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 26 de junho de 2023


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal